



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria nº 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 004/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 1.789/2023, nº 1.862/2023, nº 1.952/2024 e nº 1.966/2024, pela Lei Municipal nº 400/1994, e demais normas regulamentares aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00m do dia 04/08/2026 até as 08h00m do dia 26/08/2026(horario de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/08/2026 às 09h00m(horario de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço unitario

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.531.001,41 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, UM REAL E QUARENTA E UM CENTAVOS)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **Concorrência** será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria nº 022/2026, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.3 - O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras (www.licitanet.com.br), no site oficial do Município (www.pocone.mt.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/>), sendo que eventuais informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (65) 4042-8433.

1.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF**.

1.5 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, bem como o horário de início da disputa.

1.6 - As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7 - Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive durante a execução do contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de **conclusão da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas diversas do Distrito de Cangas**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poconé/MT, com total fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, com total fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, e o critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerando o menor dispêndio para a PREFEITURA, nos termos do **artigo 33** da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Os serviços deverão observar rigorosamente o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Descrição, Unidades e Quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, bem como as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 – Qualquer alteração nos projetos, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas

mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

3.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

3.5.1 – A licitante vencedora será responsável por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos que, por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

3.6 – A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7 – A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA, bem como o regulamento das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, através de elementos por ela credenciados.

3.7.1 – A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8 – A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

3.9 – Correrá por conta da licitante vencedora a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela PREFEITURA.

3.9.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da PREFEITURA, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

3.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um)

mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do **artigo 115, § 5º e § 6º** da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1 – A PREFEITURA deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser enviado em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, com auxílio do setor técnico competente, nos autos do processo de licitação.

4.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido, limitado ao terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública, sendo de total responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento

5 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

5.1 – Integram este edital de Concorrência:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Termo de Referência (TR) e Matriz de Riscos;

ANEXO III – Projeto Básico e Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Projetos de Engenharia (Pranchas e Desenhos Técnicos);

ANEXO V – Planilha Orçamentária de Referência e Memória de Cálculo;

ANEXO VI – Composições de Custos Unitários e Demonstrativo do BDI (Geral e Diferenciado);

ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII – Relatório de Pesquisa de Preços;

ANEXO IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento/Projeto;

ANEXO X – Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Trabalho Menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88);

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Vagas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO XVI – Termo de Ciência e Notificação (TCE-MT);

ANEXO XVII – Ficha de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
ANEXO XVIII – Minuta do Contrato Administrativo.

5.DA VISITA TÉCNICA

5.1 – A Visita Técnica é **facultativa**. Caso a licitante tenha interesse em realizar a vistoria dos locais das obras no Distrito de Cangas, poderá agendá-la com antecedência de **até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, através do e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br.

5.2 – O agendamento também poderá ser solicitado presencialmente junto ao Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Praça da Matriz, nº 134, Centro, Poconé/MT. Para as empresas que optarem por realizar a vistoria presencial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá o devido **Atestado de Visita Técnica**.

5.2.1 – Em conformidade com o artigo 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Visita Técnica poderá ser integralmente **substituída por uma Declaração Formal** assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições, projetos e peculiaridades locais da contratação.

5.3 – A Visita Técnica ou a emissão da Declaração Formal substitutiva têm por finalidade o conhecimento das características dos locais e o esclarecimento de eventuais dúvidas, não sendo admitido à licitante vencedora pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazo sob a alegação de desconhecimento de fatores previsíveis à execução do objeto.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão se cadastrar previamente no portal de compras públicas eletrônicas www.licitanet.com.br, preenchendo todos os campos solicitados para a obtenção de login e senha pessoal e intransferível.

6.2 – O sigilo da senha e a responsabilidade por qualquer transação efetuada no sistema são de exclusiva competência do usuário, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

6.3 – O credenciamento deverá ser providenciado antes da data e horário marcados para o início da sessão pública, e sua validação estará sujeita ao preenchimento total do formulário eletrônico e ao envio dos documentos exigidos pela própria plataforma.

6.4 – O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal única da licitante ou de seu representante, bem como a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5 – Cada representante credenciado no sistema poderá representar apenas 01 (uma) empresa licitante neste certame.

6.6 – Eventuais dúvidas operacionais em relação ao acesso ao sistema eletrônico de lances poderão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte da plataforma LicitaNET pelos canais oficiais do portal, ou junto ao setor de licitações do Município através do e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.

7.2 – O tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será concedido nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal vigente.

7.2.1 – Em consonância com o artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 caso o valor total adjudicado à empresa em contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite.

7.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que se enquadrem nas seguintes situações, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1 – Que estejam sob processo de falência decretada, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica nos termos exigidos na fase de habilitação deste Edital;

7.3.2 – Que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021) perante a Administração Pública do Município de Poconé/MT, ou com declaração de inidoneidade (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021) perante a Administração Pública de qualquer dos entes federativos;

7.3.3 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nesta condição de cooperação do Terceiro Setor, devendo participar estritamente sob o regime de concorrência

empresarial comum;

7.3.4 – Que possuam em seu quadro de sócios, diretores ou controladores, servidores públicos pertencentes à estrutura do Município de Poconé/MT.

7.4 – Será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que atendidos integralmente os requisitos e formalidades previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO IMPEDIMENTO

8.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações discriminadas a seguir, em atendimento ao **artigo 14** da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 – Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando pretendam atuar nesta condição especial beneficiada pelo Terceiro Setor.

8.2 - A abrangência e a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observarão os seguintes critérios legais:

8.2.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar (Artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo aplicador da penalidade (Município de Poconé/MT);

8.2.2 - A sanção de declaração de inidoneidade (Artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021) impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

8.3 - Da Participação em Consórcio: Não será admitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio nesta licitação, tendo em vista a suficiência de fornecedores competitivos no mercado nacional para o objeto e conforme a devida justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ANEXO I deste Edital.

8.4 - Da Subcontratação: Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá subcontratar a totalidade da execução da obra. A subcontratação parcial será admitida estritamente para as parcelas acessórias e de menor relevância técnica, observados os limites e as condições de

autorização expressa da PREFEITURA fixados no Termo de Referência e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - As propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser cadastrados e anexados, **obrigatoriamente de forma conjunta e simultânea**, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – No ato de cadastramento da proposta inicial na plataforma, a licitante declarará eletronicamente, mediante marcação de campo próprio disponível no sistema, que:

9.2.1 – Está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório ;

9.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.2.3 – Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

9.2.5 – Sendo enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o limite previsto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 .

9.3 – Esta licitação adotará o rito em que **a fase de habilitação sucederá a fase de lances e julgamento das propostas**, conforme autoriza o artigo 17, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 . Não haverá ordem de classificação ou abertura de documentos de habilitação na etapa inicial de cadastramento, mantendo-se o sigilo dos envelopes até a abertura da fase própria .

9.4 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará o julgamento de aceitabilidade do menor preço obtido e **concederá prazo em ambiente próprio do sistema eletrônico para que a licitante classificada em primeiro lugar anexe a sua Proposta Realinhada**, acompanhada da Planilha Orçamentária e Composição de BDI adequadas ao lance vencedor.

9.5 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PREFEITURA ou de sua desconexão técnica.

9.6 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso às suas credenciais.

9.7 - O não cadastramento conjunto da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação na plataforma até o prazo limite fixado implicará a impossibilidade de participação automática da empresa no certame.

9.8 - A licitante deverá enviar a proposta inicial mediante o preenchimento digital no sistema eletrônico nos seguintes campos:

9.8.1 - Valor unitário e o valor global indicado em moeda nacional (Real);

9.8.2 - Quantidade total correspondente ao item.

9.9 - Os valores inseridos no sistema deverão ser cotados em algarismos, com centavos de no

máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais sem a aplicação de qualquer tipo de arredondamento.

9.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam juridicamente a licitante.

9.11 - A licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

9.12 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita e integral execução da obra, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro de obras e mão de obra.

9.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 - Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha de custos da empresa, os pagamentos efetuados pelo Município observarão as retenções na fonte estabelecidas na legislação tributária vigente.

9.15 – A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus estritos termos.

9.16 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública desta Concorrência.

9.17 - Após a abertura da sessão pública e início da fase de lances, não mais caberá desistência das propostas e lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

10– DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivo do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados neste Edital.

10.2 – O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de Disputa Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em estrita conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2, 3.4].

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para a troca de mensagens em tempo real entre o Agente de Contratação e as licitantes.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro de lances.

10.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras de prorrogação automática da plataforma eletrônica.

10.6 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e devidamente registrado pelo sistema.

10.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar cronológico no sistema.

10.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se vedada a identificação dos autores das ofertas até o encerramento da disputa.

10.9 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos minutos da disputa, conforme a configuração padrão de extensão do portal LicitaNET, até que não haja mais novas ofertas.

10.10 – Após o término do prazo de envio de lances e não havendo mais prorrogações pelo sistema, a plataforma ordenará automaticamente as propostas em ordem crescentede valor (vantajosidade).

10.11 – Antes de anunciar o vencedor da disputa, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço global, com o objetivo de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração Municipal.

10.12 – A ordem cronológica de apresentação das propostas pelas licitantes será utilizada como critério de desempate, de maneira que só haverá empate efetivo entre propostas iniciais idênticas que não tenham recebido nenhum lance na etapa competitiva.

10.13 – Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão técnica do Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando o Agente de Contratação sua atuação no certame assim que restabelecido o sinal, sem prejuízo dos atos até então praticados.

10.13.1 – Se a desconexão técnica do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício agendado mediante aviso prévio e comunicação expressa aos licitantes no sistema e por e-mail, informando a nova data e hora da reabertura da sessão.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, considerando-as empatadas fictamente com a primeira colocada para os benefícios de desempate previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.14.1 – A empresa ME ou EPP melhor classificada nestas condições terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo regulamentar controlado pelo sistema LicitaNET, sob pena de preclusão do direito.

10.14.2 – Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.15 – O Agente de Contratação solicitará à licitante classificada em primeiro lugar que, no prazo regulamentar do sistema ou fixado no chat (recomenda-se o limite de até 02 horas), **envie através da plataforma a sua Proposta de Preço Realinhada**, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos técnicos:

- a) Planilha Orçamentária de Custos com os preços unitários e globais adequados ao lance final vencedor;
- b) Demonstrativo de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Geral e Diferenciado para materiais betuminosos);
- c) Cronograma Físico-Financeiro compatibilizado com os novos valores.

10.16 – Após o recebimento da proposta realinhada e anexos técnicos, o Agente de Contratação iniciará formalmente a fase de aceitação do preço e julgamento final da proposta, para posterior **abertura e análise dos arquivos digitais de habilitação anexados pelas empresas no sistema.**

11.	DA	FASE	DE	JULGAMENTO
-----	----	------	----	------------

11.1 – Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante a consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- **11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do Portal da Transparência;**
- **11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inidoneidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);**
- **11.1.3 - Relação de empresas apenadas publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e o Cadastro de Licitantes Idôneos/Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).**

11.2 - A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários ou administradores, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3 - Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar a ocorrência de fraudes ou tentativas de burla às sanções por parte das empresas apontadas.

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, parentesco, endereços coincidentes, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios cabíveis.

11.3.2 - A licitante será convocada para manifestação prévia no chat do sistema antes de uma eventual desclassificação, garantindo-se o direito ao contraditório.

11.3.3 - Constatada a existência definitiva de sanção vigente que impeça a contratação, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

11.4 - Caso atendidas as condições de participação e aceite o preço, será iniciado o procedimento de habilitação digital das certidões e documentos anexados pela empresa no sistema, nos termos do item de Habilitação deste Edital.

11.5 – Em conformidade com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

III – Apresentar preços globais ou unitários inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado pelo Município para a contratação (R\$ 1.531.001,41);

IV – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

V – Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.5.1 - A verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas será feita inicialmente em relação à proposta mais bem classificada na etapa de lances.

11.5.2 - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do subitem 11.5.

11.5.3 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço nas obras de engenharia,

serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes pela fiscalização, observado o critério de aceitabilidade estabelecido nas planilhas de referência.

11.5.4 - Em estrito cumprimento ao artigo 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances e após o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços realinhada, o Agente de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, os quais foram anexados digitalmente de forma simultânea com a proposta inicial, conforme preceitua o artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade na data de abertura da sessão pública. Caso o órgão emissor não mencione expressamente o prazo de validade na certidão, esta deverá ter sido expedida com antecedência máxima de **180 (cento e oitenta) dias** da data fixada para a abertura do certame, ressalvados os prazos específicos previstos em leis especiais.

12.3 – A verificação direta pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, direito este que poderá ser exercido para o saneamento de documentos.

12.4 - O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo no curso do processo, esclarecimentos sobre documentos já entregues na plataforma, fixando-lhes prazo razoável em chat para atendimento.

12.5 – Após a abertura e revelação dos documentos para habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos que deveriam constar originalmente na plataforma, sendo facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada estritamente a esclarecer, atestar ou complementar a instrução processual de informações já existentes.

12.6 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para realizar o objeto, serão exigidos nos estritos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal ou por meio de verificação de autenticidade digital em sítios oficiais, conforme o artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 – É permitida e recomendada a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme o artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A regularidade da habilitação da empresa mais bem classificada se dará mediante o exame detalhado dos documentos a seguir relacionados nos subitens subsequentes deste bloco.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais, conforme o caso e nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2]:

13.1.1 - No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 - No caso de **Sociedades Empresárias (como LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou do instrumento contratual devidamente consolidado;

13.1.3 - No caso de **Sociedades por Ações (S/A)**: estatuto social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados da ata da assembleia ou documento de eleição e posse de seus atuais administradores em pleno exercício;

13.1.4 - No caso de **Sociedades Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação da diretoria ou administração em exercício;

13.1.5 - No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 - **Regra para Matriz e Filial**: Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou centralização contábil comprovada nos autos, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de seguridade social;

14.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

14.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente aos tributos mobiliários e correlatos à atividade;

14.1.6 - **Regra Local para Poconé/MT**: Caso a licitante tenha domicílio ou sede no Município de Poconé/MT, a regularidade municipal descrita no subitem anterior deverá ser comprovada obrigatoriamente mediante a apresentação de 02 (duas) certidões distintas emitidas pelo fisco municipal: uma Certidão Geral de Tributos Mobiliários e outra Certidão específica para o ISSQN;

14.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em plena vigência;

14.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.2 – Em conformidade com o artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (cumprimento do trabalho do menor), o que dar-se-á preferencialmente por meio de declaração eletrônica já assinalada na plataforma, dispensando-se o envio de documentos físicos, carimbos de tinta ou papel timbrado.

14.3 – Na hipótese de o órgão emissor não fixar expressamente o prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas válidas se expedidas em até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação.

14.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista por parte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o Agente de Contratação iniciar a fase de análise da habilitação do bloco, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões sob pena de decadência do direito à contratação.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - A comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9 15.1.1 - **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10 15.1.2 - Para as empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), os documentos deverão ser apresentados acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital emitido pela Receita Federal do Brasil (relatório gerado pelo Sistema SPED);

15.1.3 - O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa;

15.1.4 - As sociedades constituídas no exercício em curso (empresas recém-constituídas) comprovarão sua capacidade econômica por meio de apresentação do **Balanco de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente;

15.1.5 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não estão dispensadas da apresentação do Balanco Patrimonial e das demonstrações contábeis para fins de licitação, devendo apresentá-los na forma descrita neste bloco;

15.1.6 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira por meio da aferição dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos resultados deverão ser **iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro)**, obtidos através das seguintes fórmulas aplicadas ao balanço:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

15.3 - Regra de Salvaguarda (Capital Mínimo): Em estrito cumprimento ao artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência do Tribunal de Contas, as licitantes que apresentarem índices inferiores a 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos cálculos descritos no subitem 15.2 deverão comprovar, como condição subsidiária de habilitação, possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.**

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - A comprovação da capacidade técnica das licitantes consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 :

16.1.1 - **Certidão de Registro ou Inscrição** da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade na data de abertura da sessão pública, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação;

16.1.2 - **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da sessão, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com efeito de laudo, emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obras de características semelhantes, adequadas às parcelas de maior relevância descritas neste bloco;

16.1.2.1 - O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços ou, ainda, por simples declaração de contratação futura para o início das obras, conforme jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas;

16.1.3 - **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprovem a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância técnico-econômica.

16.2 - Em atendimento ao artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se como **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da contratação, para fins de comprovação dos atestados (profissional e operacional), os seguintes serviços contidos na planilha orçamentária de referência:

a) Pavimentação Asfáltica (TSD / Tratamento Superficial Duplo ou equivalente);

b) Serviços de Drenagem Pluvial (Rede de águas pluviais / bueiros / sarjetas).

16.2.1 - Para fins de comprovação quantitativa, os atestados técnico-operacionais deverão demonstrar que a empresa já executou quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos volumes previstos na planilha orçamentária de referência para os itens acima elencados, admitindo-se o somatório de atestados.

16.3 - Declaração de Infraestrutura Operacional: Apresentação de declaração formal emitida pela licitante indicando as instalações, o aparelhamento técnico e o pessoal adequado e disponíveis

para a realização das obras no Distrito de Cangas, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2, 3.4], dispensando-se o uso de papel timbrado ou carimbos físicos de tinta

17. DAS DECLARAÇÕES

17.1 – **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação:** Apresentação de declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, fornecida preferencialmente mediante campo eletrônico próprio na plataforma LicitaNET, dispensando-se o uso de papel timbrado ou carimbos físicos de tinta.

17.2 – **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** Apresentação de declaração expressa, sob as penas da lei, de que a empresa não possui fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, fornecida em campo próprio do sistema ou em arquivo digital integrado.

17.3 – **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá assinalar campo próprio na plataforma eletrônica no momento do cadastramento da proposta inicial, cuja comprovação de porte dar-se-á mediante consulta do Agente de Contratação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dispensada a apresentação obrigatória de certidão da Junta Comercial.

17.4 - **Declaração de Indicação do Responsável Técnico:** Apresentação de documento digital indicando o profissional de engenharia civil de nível superior que atuará como responsável técnico pela execução das obras no Distrito de Cangas, conforme as regras de qualificação técnica estabelecidas neste Edital.

17.5 – **Ficha de Cadastro do Responsável:** Apresentação dos dados e identificação da pessoa física responsável pela assinatura digital do termo de contrato a ser firmado com a PREFEITURA.

17.6 – Em estrito cumprimento ao artigo 70, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes cadastradas junto ao Município poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos blocos de Habilitação Jurídica (Item 13), Regularidade Fiscal (Item 14) e Qualificação Econômica (Item 15), o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** válido, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

17.6.1 - A utilização do CRC municipal está condicionada à plena vigência e validade de todos os documentos que o compõem na data de abertura da sessão pública. Caso o cadastro contenha certidões vencidas, a licitante deverá anexar digitalmente na plataforma as respectivas certidões atualizadas para fins de saneamento da habilitação.

18. DOS RECURSOS

18.1 – A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou à revogação deste certame observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O prazo para a formalização das razões do recurso é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata no sistema eletrônico.

18.3 – A interposição do recurso será comunicada eletronicamente aos demais licitantes, os quais poderão apresentar suas contrarrazões em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos documentos anexados no sistema.

18.4 – O processamento do recurso dar-se-á em **fase única**, devendo a intenção de recorrer ser manifestada de forma imediata na plataforma eletrônica após o encerramento conjunto das etapas

de julgamento de propostas e de habilitação, sob pena de preclusão.

18.5 – O tempo mínimo configurado no portal LicitaNET para o registro da intenção de recurso na sessão pública será de **10 (dez) minutos**, contados a partir da abertura do prazo pelo Agente de Contratação.

18.6 – As intenções, razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas e protocoladas exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico licitanet.com.br.

18.7 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**. Caso mantenha a decisão, encaminhará os autos instruídos à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

18.8 – Os recursos interpostos fora dos prazos regulamentares ou sem o registro prévio da intenção no sistema não serão conhecidos por intempestividade e preclusão.

18.9 – O recurso tempestivo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático sobre o ato ou a decisão recorrida, obstando o andamento regular do certame até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma de licitações.

18.11 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:

18.11.1 – Determinar o retorno dos autos para o saneamento de eventuais irregularidades formais;

18.11.2 – Revogar o procedimento licitatório por motivos de conveniência e oportunidade, resultantes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos;

18.11.3 – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável no processo;

18.11.4 – Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório para convocar a empresa vencedora para a assinatura do contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

19.2 – Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

19.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PREFEITURA.

19.4 – Caso a licitante vencedora decaia do direito à contratação por recusa injustificada em assinar o contrato no prazo legal, será facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrarem a contratação pelo preço por elas ofertado e nas condições de suas próprias propostas, desde que o valor esteja abaixo do orçamento estimado pela

Administração, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

20.DOS PRAZOS

20.1 – Os serviços objetivados deverão ser integralmente executados no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo este prazo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

20.2 – O contrato administrativo terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obrigando as partes por todo o seu teor e eficácia legal durante o período fixado para a conclusão do objeto.

21.DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado**, a título de Garantia de Execução Contratual, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de seu prazo de vigência, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a complementação ou a renovação da garantia prestada, de modo a manter a cobertura integral do objeto, nos termos e prazos aprovados pela PREFEITURA.

21.3 - A garantia de execução do contrato prestada pela empresa será integralmente liberada ou restituída após o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

22.DO CONTRATO

22.1 - Homologada a adjudicação do objeto desta licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar digitalmente o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

22.2 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação **pelo preço por elas ofertado e nas condições de suas próprias propostas**, desde que o valor esteja abaixo do limite estimado pela Administração Municipal, conforme o artigo 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no bloco de sanções deste Edital.

22.4 – Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, a PREFEITURA verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a emissão de certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, juntando-as aos autos do processo nos termos do artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 – Os termos contratuais poderão ser alterados unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante as devidas justificativas técnicas e econômicas, observados estritamente os casos e limites previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6 – A licitante vencedora deverá assinar, obrigatoriamente de forma conjunta com o contrato administrativo, o **Termo de Ciência e Notificação**, para fins de encaminhamento e instrução eletrônica dos autos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), conforme o **ANEXO XVI** deste Edital.

22.7 - Como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviço (OS) e início físico das obras no Distrito de Cangas, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução, devidamente registrada e quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MT) em nome do engenheiro civil responsável pelos trabalhos.

23.DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

23.1 - Os preços unitários contratuais para a execução das obras de pavimentação e drenagem serão estritamente os constantes nas Planilhas Orçamentárias de Custos apresentadas pela licitante vencedora e homologadas no certame.

23.2 - Os serviços efetivamente executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e os pagamentos correspondentes serão realizados em até 30 (trinta) dias da data de aprovação formal da respectiva medição.

23.2.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

23.2.2 - Em cumprimento à determinação legal vigente, o Município realizará a retenção na fonte do Imposto de Recomposição de Renda (IRRF) sobre os pagamentos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores (Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023).

23.2.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito exclusivo na conta corrente jurídica indicada pela contratada.

23.3 - As medições de campo serão mensais, consecutivas e observarão rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

23.3.1 - A aprovação ou rejeição técnica da medição será efetivada pela fiscalização municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua apresentação.

23.3.2 – Caso ocorra a necessidade de providências complementares ou correções de falhas por parte da contratada, a contagem do prazo de aprovação e pagamento ficará suspensa, reiniciando-se o cronômetro a partir da data em que as pendências forem sanadas.

23.3.3 – Durante o prazo regular de até 35 (trinta e cinco) dias, composto pelo período de aprovação técnica somado ao prazo de pagamento da fatura, a contratada não fará jus à percepção de qualquer tipo de atualização monetária ou financeira.

23.3.4 - Nenhum pagamento efetuado isentará a contratada de suas responsabilidades civis e técnicas pelos serviços executados, nem implicará em aceitação definitiva de obras com defeitos ocultos.

23.3.5 - O pagamento de cada medição mensal estará estritamente condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante a apresentação das

certidões de praxe (Fazenda Nacional, FGTS e CNDT) válidas, acompanhadas **obrigatoriamente dos seguintes documentos gerados digitalmente:**

- a) Comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS dos funcionários alocados na obra, correspondente ao mês de competência anterior, extraídos por meio do sistema unificado eSocial / DCTFWeb;
- b) Guia e comprovante quitado de recolhimento do FGTS;
- c) Folha de pagamento analítica identificando os operários lotados no canteiro de obras do Distrito de Cangas;
- d) Comprovantes de fornecimento dos benefícios obrigatórios (vale-transporte e vale-alimentação/refeição) devidos aos empregados envolvidos na execução do contrato.

23.4 - A liberação do saldo financeiro correspondente à última medição dos serviços fica condicionado à/ao:

23.4.1 – Emissão e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** por comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após conferência integral dos quantitativos asfálticos e de drenagem em campo;

23.4.2 – Entrega formal dos projetos em formato "As Built" (como construído), devidamente validados pelo fiscal, acompanhados dos arquivos eletrônicos digitais (CAD/BIM) e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de conclusão emitidas junto ao CREA-MT.

24- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

24.1 – Os preços contratuais unitários poderão ser reajustados após transcorrido o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de referência do orçamento estimado pela Administração Municipal (data-base), em estrito cumprimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 10.192/2001.

24.1.1 - O reajuste previsto no subitem anterior adotará como parâmetro o **Índice Nacional de Custos de Obras Rodoviárias (coluna Pavimentação)**, calculado e publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) ou pelo DNIT, correspondente ao período acumulado.

24.2 - Verificada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução, proceder-se-á à análise do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.1 - A concessão do reequilíbrio dependerá de solicitação formal e expressa devidamente fundamentada por parte da contratada, acompanhada de robusta comprovação da variação dos preços de mercado (notas fiscais de compra de insumos, planilhas comparativas e composições de custos originais), devendo o pedido ser protocolado durante a vigência do contrato e antes da assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 – Os serviços executados serão recebidos, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita de conclusão emitida pela contratada.

25.2 - O recebimento provisório dar-se-á mediante solicitação por escrito da contratada, imediatamente após a conclusão física de todos os serviços. Na oportunidade da vistoria, serão anotados os serviços rejeitados ou que necessitem de correções, as quais deverão ser integralmente realizadas pela empresa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das sanções

contratuais cabíveis.

25.3 - O **recebimento definitivo** das obras de pavimentação e drenagem será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão do termo de aceitação provisória, por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a entrega obrigatória do seguinte documento fiscal:

25.3.1 - Certidão de Regularidade Fiscal de Obra de Construção Civil emitida pela Receita Federal do Brasil, com a devida comprovação de baixa e regularização junto ao **CNO (Cadastro Nacional de Obras) / SERO**.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não isentará a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das vias e redes de drenagem executadas, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação brasileira.

25.5 – Os serviços de engenharia executados terão **prazo de garantia legal e contratual obrigatório de 05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a contratada sob a responsabilidade objetiva pela funcionalidade, solidez e segurança de todos os materiais aplicados e dos serviços executados, obrigando-se à reparação, reconstrução ou substituição de trechos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos no período, nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme estabelece o artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 :

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

26.2 – Serão aplicadas às responsáveis pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2]:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, de forma motivada:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 – A sanção de advertência (inciso I do subitem 26.2) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 - A sanção de multa compensatória (inciso II do subitem 26.2) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1.

26.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do subitem 26.2) será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Poconé/MT pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.7 - A sanção de declaração de inidoneidade (inciso IV do subitem 26.2) será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 26.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 26.1 que justifiquem imposição mais grave que o impedimento, obstando a sancionada de licitar ou contratar perante toda a Administração

Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.8 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida obrigatoriamente de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 .

26.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo subitem.

26.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente.

26.11 – A aplicação das sanções previstas neste bloco não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

26.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 26.2 caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do subitem 26.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14 - O atraso injustificado na execução das obras, em qualquer de suas etapas, sujeitará a contratada à multa de mora de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, contada de forma corrida, **limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital

27.DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

27.1 – O gerenciamento e a fiscalização técnica dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais das obras no Distrito de Cangas, facilitando o pleno exercício da função fiscalizatória.

27.1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui e nem reduz a responsabilidade civil e técnica da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2].

27.1.2 – Os acompanhamentos diretos de engenharia serão realizados por servidores públicos engenheiros civis designados nos autos deste processo, indicados na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2].

27.1.3 – A contratada designará formalmente o seu preposto técnico e comunicará à fiscalização no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto, mantendo o preposto no local durante todo o período da execução física das obras, não sendo permitida a sua substituição sem prévia anuência por escrito da PREFEITURA.

27.2 – São obrigações e responsabilidades da contratada, além de outras constantes deste Edital e de seus anexos:

27.2.1 - Executar os serviços observando rigorosamente o Projeto Básico, especificações técnicas, quantidades, memoriais descritivos e cronogramas, utilizando materiais e equipamentos adequados



e de primeira qualidade;

27.2.2 - Manter engenheiro civil responsável técnico em constante contato com a fiscalização da PREFEITURA para dirimir quaisquer dúvidas no transcurso da execução;

27.2.3 - Comunicar imediatamente por escrito à fiscalização municipal a ocorrência de qualquer irregularidade ou imprevisto técnico detectado em campo;

27.2.4 - Facilitar o acesso e prestar todas as informações requeridas pelos agentes fiscalizadores do Município;

27.2.5 - Arcar integralmente com os custos de mão de obra, ferramentas, insumos, encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e com o estrito cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho de seus empregados;

27.2.6 - Afixar no canteiro de obras e manter em perfeitas condições de legibilidade a placa indicativa da obra pública, conforme modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

27.3 – São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA, além de outras previstas na legislação:

27.3.1 - Manter a fiscalização ativa e emitir os diários de obras correspondentes para o acompanhamento dos serviços de pavimentação e drenagem;

27.3.2 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas datas regulamentares, observadas as aprovações das medições e as condições estabelecidas neste Edital.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 - O valor estimado para a execução das obras e serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.531.001,41 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, um real e quarenta e um centavos)**, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Secretaria municipal de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.00000000 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.00000000 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.701.00000000	R\$1.531.001,41
TOTAL		R\$1.531.001,41

29. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, sempre que verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

29.2 – A extinção do contrato administrativo operar-se-á nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as seguintes formas :

29.2.1 - Unilateral, por ato escrito e motivado da Administração Municipal, com as consequências e prerrogativas indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ;

29.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja manifesto e justificado interesse da PREFEITURA;

29.2.3 – Judicial ou Arbitral, em estrito cumprimento de decisão proferida por órgãos do Poder Judiciário ou por tribunal arbitral competente.

29.3 – Quando a extinção do instrumento decorrer de culpa exclusiva da PREFEITURA, a CONTRATADA será integralmente ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

I – Devolução imediata da garantia de execução contratual prestada;

II – Pagamentos estritamente devidos pela execução física da obra até a data formal da extinção;

III – Pagamento fundamentado dos custos comprovados de desmobilização do canteiro de obras no Distrito de Cangas

30.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

30.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário emitida pelo Agente de Contratação.

30.3 – A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2].

30.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação imediata, gerando mera expectativa de direito para a adjudicatária.

30.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

30.6 – As licitantes assumem todos os seus custos de preparação e apresentação de propostas, não sendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsável por esses gastos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente regular na PREFEITURA.

30.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o amplo aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 – A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação na plataforma LicitaNET.

30.10 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou, caso tenha sido assinado o contrato, a sua extinção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

30.11 – Em caso de divergência técnica entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo físico, prevalecerão sempre as regras escritas deste Edital.

30.12 - A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho vigentes, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura os relatórios do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** atualizados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

30.13 – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos operacionais e registros contábeis referentes ao objeto da licitação para os servidores dos órgãos de controle interno do Município e de controle externo (TCE-MT).

30.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e instruções normativas aplicáveis.

30.15 - À PREFEITURA reserva-se o direito de executar, através de outras empresas contratadas e no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação, cabendo às partes a mútua cooperação de canteiro.

30.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da aplicação deste Edital ou da execução do contrato administrativo correspondente.

31. DO FORO

31.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir quaisquer questões jurídicas resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou à execução do contrato administrativo correspondente que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E para que chegue ao conhecimento de todas as empresas interessadas, é expedido o presente Edital, cuja publicidade oficial e eficácia dar-se-á por meio de sua divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sítios eletrônicos oficiais previstos na legislação vigente.

Poconé/MT, 20 de junho de 2026.

Erasmão Paulo de Lima

Agente de Contratação

Portaria nº 022/2026

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal de Poconé/MT



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA	
CONTA BANCÁRIA	

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____)

Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE:**

- ☐ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;
- ☐ A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;
- ☐ O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.
- ☐ Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Setor de LICITAÇÕES

Endereço: Praça da Matriz, s/n, Centro Poconé/MT Cep 78.175-000

Contato: (065) 3345-2878; e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br



Segue anexo, proposta de Preços:

- ☐ Planilha Orçamentária;
- ☐ Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme estabelecido no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário;
- ☐ Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Poconé, sob pena de exclusão de certame;
- 7) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- 10) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- 11) Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante



afirmando que seu estatuto foi adequado a Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferirá Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- 12)** Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13)** Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 14)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo da Concorrência Pública.
- 15)** Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na legislação pertinente;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da união e no jornal da AMM , em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo interno nº ____/____, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico
CPF e RG

ANEXO VII

MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE/MT conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc:	
Endereço	
Telefone:	
Email:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____

_____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____

_____, **DECLARA** não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO X

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º

/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
xx/2026

**CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS
POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA DE
POCONÉ E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXX, com sede nesta cidadeXXXXXXXXXXXX denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX - SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º XX/2026**, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** neste ato; e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, Contratação de empresa execução de obras de Contratação de empresa para execução de obras Contratação de empresa para execução de obras para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE CANGAS , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT** conforme planilhas e projeto com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, observando

rigorosamente os projetos, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha Orçamentária e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e, ainda, as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 – Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito.

2.3 – Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

2.3.1 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

2.4 – A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

2.5.1 – Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.5.2 – A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta a demolição e reconstrução do mesmo, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de



advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.6 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.7 – A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados.

2.7.1 – A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.8 – A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.9 – Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

2.9.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**.

2.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1 – A **CONTRATANTE** deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e

o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.11 – A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar a totalidade da obra, serviço ou fornecimento, e sim parte dela até o limite autorizado, em cada caso pela **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa, conforme nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital n. **04/2026** e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3 – Especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____), oriunda do Convênio Federal nºXXXXXXXXXXXXXXX , conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024	2025

4.1 – O valor estimado no **item 4.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviço, conforme artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - Em conformidade com o decreto nº 11.855/2023 a Prefeitura Municipal de Poconé responsabiliza-se pela execução completa da obra, pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente, caso o valor global seja superior ao valor referencial, bem como pela contrapartida, com vistas a construção da obra licitada cujo valor da META 01 – itens financiáveis e ainda o valor da META 2 – itens não financiáveis.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de _____ sob a forma de _____ ;

sendo a Garantia Contratual no valor de _____ equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Garantia Adicional no valor de _____ conforme previsto no edital e no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2 – Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia prestada, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

5.3 - A garantia prestada, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

6.1 – Os preços globais contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas;

6.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **CONTRATANTE** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

6.1.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

6.1.4 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico-financeiro;

6.2.1 – A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até **05 (cinco) dias**;

6.2.2 – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a contagem do prazo mencionado no **item anterior** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

6.3 – Durante todo o prazo referido no **item "6.2.1"**, ou seja, de **05 (cinco) dias** para aprovação da medição mensal a partir da data de sua apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira;

6.4 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

6.5 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista) da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

6.5.1 – Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

6.5.2 – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

6.5.3 – Guia e comprovante de recolhimento do FGTS –GRF;

6.5.4 – Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

6.5.5 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo GFIP / SEFIP;

6.5.6 – CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.

6.5.7 – Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

6.5.8 – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

6.5.9 – Folha de pagamento analítica, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

6.5.10 - A última medição dos serviços será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

6.5.11 - O pagamento da última medição fica condicionado à/ao:

6.5.11.1 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos estabelecidos no **item 14.2**, cabendo à **CONTRATANTE** a conferir a execução dos serviços e os documentos relacionados no **item 6.5**.

6.5.11.2 – A entrega dos projetos “as built”, devidamente assinados pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado como responsável técnico da obra, com emissão e recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART’s), além de seus respectivos arquivos eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas fornecidos pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da contratada, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação, cujo prazo da Contratante para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVO - PRAZOS

8.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

8.2 – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, e deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

8.3 – A data base do contrato fica determinada em _____ de 202X.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

9.1.1 – Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.3 – Garantir à **CONTRATADA**, acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro etc.);

9.1.4 – Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

9.1.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

9.1.6 – Registrar no Diário de Ocorrências:

9.1.6.1 – Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

9.1.6.2 – Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

9.1.6.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

9.1.6.4 – Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** e pela Gestora;

9.1.6.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

9.1.6.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

9.1.7 – A **CONTRATANTE** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

10.1.1 – Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.1.3 – Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

10.1.4 – Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

10.1.4.1 – Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

10.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.7 – Comunicar à Fiscalização, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

10.1.7.1 – O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.8 – Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.1.9 – A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

10.1.10 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

10.1.11 – A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

10.1.11.1 – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.1.12 – A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

10.1.13 – A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.14 – Obtenção do licenciamento ambiental;

10.1.15 – Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.



10.1.16 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.17 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

11.1 - A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

11.2 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessário, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.3 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 – A sanção prevista no inciso I do **item 12.2** deste edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **item 12.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 – A sanção prevista no inciso II do **item 12.2** deste edital não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado licitado e será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste edital.

12.6 - A sanção prevista no inciso III do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 12.1** que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no **item 12.6** e que impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.8 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 - A sanção prevista no inciso I, III e IV do **item 12.2** deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 12.2**.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido a **CONTRATADA**, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 - A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 12.2** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, contados da forma corrida nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.2 – Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.2.3 – Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

13.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no contrato.

14.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

☐ Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);

☐ Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

14.4 – O recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.3 – A direção dos serviços, cabem exclusivamente, à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato.

15.4 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.5 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

15.6 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7 – A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

15.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.



15.9 – Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

15.10 – Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Poconé/MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Contratante

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXX

PROCURADOR JURÍDICO FISCAL
OAB/MT XXXXXX